PROJETO DE LEI Nº 57 DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ÁREA DOADA À EMPRESA MOGICOM INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ACâmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A área de terreno doada à empresa **MOGICOM INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.605.607/0001-02, pela Lei Municipal nº 5.750, de 16 de dezembro de 2015, localizada na Rodovia Dr. Amador Jorge da Siqueira Franco, Km 4,0, Chácaras São Marcelo, Município e Comarca de Mogi Mirim, destacada da Matrícula nº 44.153, passa a viger conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**DA ÁREA – ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 44.153:** *Partindo do ponto denominado 10N, situado na linha divisória, junto do alinhamento da Rodovia Municipal Dr. Amador Jorge Siqueira Franco; segue pela linha divisória, confrontando com a citada Rodovia Municipal, no sentido oeste, numa extensão de 76,04 metros até o ponto 2; daí deflete à direita, segue em reta, confrontando com a Gleba 1, com azimute verdadeiro 26º 24’ 03”, numa distância de 43,17 metros até o ponto 3; daí deflete à esquerda, segue confrontando com a Gleba 1, com azimute verdadeiro 298º 01’ 40”, numa distância de 80,21 metros até o ponto 4; daí deflete à direita, segue confrontando com a área remanescente (mat. 2.627), com azimute verdadeiro 37º 00’ 00”, numa distância de 39,55 metros até o ponto 10; daí deflete à direita, segue confrontando com a área remanescente (mat. 2.627), com azimute verdadeiro 90º 00’ 00”, numa distância de 55,59 metros até o ponto 10ª; daí segue confrontando com a Gleba 3 nos seguintes azimutes e distâncias: do ponto 10ª segue no azimute 185º 52’ 45” e distância de 12,22 metros até o ponto 10B; deste segue no azimute 170º 12’ 25” e distância de 9,34 metros até o ponto 10C, deste segue no azimute 158º 43” 36” por uma distância de 8,10 metros até o ponto 1D; deste segue no azimute 145º 41º 41º por uma distância de 8,57 metros até o ponto 10E; deste segue no azimute 138º 6’ 41” por uma distância de 48,42 metros até o ponto 10F; deste segue no azimute 78º 18’ 7” por uma distância de 17,50 metros até o ponto 10G; desde deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 9,42 metros e raio de 3,00 metros, no azimute formado pela corda da circunferência com ângulo de 168º 18’ 7” e distância de 6,00 metros até o ponto 10H; desde segue no azimute 258º 18’ 7” por uma distância de 19,22 metros até o ponto 10I; deste segue no azimute 213º 13’ 21” por uma distância de 9,20 metros até o ponto 10J; deste segue no azimute 202º 45’ 8” numa distância de 9,50 metros até o ponto 10K; deste segue no azimute 185º 55’ 56” numa distância de 12,12 metros até o ponto 10L; deste segue no azimute 174º 49’ 44” numa distância de 16,13 metros até o ponto 10M; deste segue no azimute 162º 40’ 35” numa distância de 23,77 metros até o ponto 10N, inicial da descrição do perímetro, encerrando uma área de 7.800,00 metros quadrados.*

Art. 2° Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.750, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de junho de 2 019.

**CARLOS NELSON BUENO**

 Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 57 de 2019**

**Autoria: Prefeito Municipal**